



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 130/2013

- I. **Objeto:** Capela de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.
- II. **Localização:** Praça do Rosário e São Benedito.
- III. **Município:** Estrela do Sul.
- IV. **Objetivo:** Análise do estado de conservação e medidas necessárias para preservação.
- V. **Breve histórico do distrito de Estrela do Sul¹**

A história de Estrela do Sul se mistura a de várias cidades mais antigas da província de Minas Gerais. No Sertão da Farinha Podre, hoje Triângulo Mineiro, é considerada como Terra-Mãe, que abrigou tribos e aldeias indígenas.

No século XVIII, quando os bandeirantes paulistas desbravaram sertões na rota de São Paulo a Goiás, em 1722, o bandeirante João Leite da Silva Ortiz, genro do nobilíssimo Anhangüera, para num ponto de pouso às margens de um ruidoso e caudaloso rio e descobre diamantes, muitos deles de diversas cores, como rosa, verde e violeta. Com a notícia da descoberta, já em 1800, aventureiros de várias partes do país se aglomeraram ao longo do rio. Como as bagagens eram depositadas num determinado local, a povoação crescente usou esse ponto como referência e denominou-o como BAGAGEM. Nesse trecho dois conglomerados se formaram. A parte de cima levou o nome de Cachoeira e a de baixo, de Joaquim Antônio.

Em 1849 a Bagagem Diamantina já se tornara um próspero povoado com a população acima de trinta mil habitantes, tornando-se um eldorado, com a vinda de aventureiros de todas as partes do país. No chamado *rush* minerador, o crescimento populacional, típico de cidades mineradoras atingiu o povoado que, dentro de poucos anos se promoveu à freguesia e de vila à cidade.

Em 1853, o mundo deslumbrou-se com um belo achado. Uma escrava de nome Rosa, de propriedade do Senhor Casimiro de Moraes, encontra sobre um monte de cascalho, um diamante de rara beleza pesando 254,5 quilates. Esse diamante levou o nome de Estrela do Sul. Lapidado na Europa foi reduzido a 128,8 quilates. Sua fama se deve a propriedade que tem de mudar de cor, do branco ao cor-de-rosa, quando em exposição da luz. A última informação que se tem é de que ele esteve em leilão na 22ª Bienal de Paris, no Museu do Louvre, de 15 a 22 de setembro de 2004.

Em 1856 a freguesia recebe emancipação política e em 1861, devido a grande população, recebe a denominação de Cidade da Bagagem. Crescendo sempre chegou a ser um dos mais

¹ Fonte: <http://estreladosul.mg.gov.br/index.php/o-municipio/mapa-e-historico>, acesso em setembro/2013.





Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

importantes centros comerciais da província. Sob sua administração política estavam Santana da Aldeia do Rio das Velhas (Indianópolis); Brejo Alegre (Araguari); Troncos (Grupiara); Carmo da Bagagem (Monte Carmelo); Crioulos (Pedrinópolis); Espírito Santo do Cemitério (Iraí de Minas); Boqueirão (Douradoquara); São João do Rio das Pedras (Cascalho Rico); São Miguel da Ponte Nova (Nova Ponte) e Água Suja (Romaria).

Dentre vários aventureiros que foram para lá em busca do sonho de riqueza está Dona Anna Jacintha de São José, a famosa cortesã do Brasil Império, conhecida como Dona Beija. Por lá viveu por mais de vinte anos, até o seu falecimento em 1873.

Com a corrida do diamante e o fascínio do sonho de riqueza, o escritor romântico e regionalista Bernardo Guimarães, passou por lá e colheu farto material num cenário encantador para escrever o seu romance “O Garimpeiro”, em que o protagonista Elias realizou seu sonho de riqueza e de amor, casando-se com a bela jovem Lúcia. Como grande parte da população era escrava, os negros construíram para eles em 1853, a capela de Nossa Senhora do Rosário, a santa padroeira da irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos. Posteriormente, a Capela abrigou São Benedito, também protetor do povo negro. Até hoje ternos de Congados e Moçambiques festejam seus santos.

Em 1870, a cidade começa a viver o seu declínio, causando uma explosiva retirada de aventureiros às suas origens. Os que ficaram procuraram descobrir outras vocações que a terra fértil oferecia, passando a agricultura e pecuária serem fontes de riqueza junto com os aventureiros que ainda persistiam no garimpo. Em 1901, devido a fama que o diamante encontrado pela escrava alcançou no mundo, principalmente na Europa, a cidade decidiu, em homenagem a essa jóia, mudar o nome de Bagagem para Estrela do Sul.

Hoje Estrela do Sul guarda um acervo histórico e arquitetônico de relevante valor. Tem um número considerável de monumentos como casarões, sobrados, igrejas, e peças tombadas que compõem o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, muitos tombados por Lei Municipal.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 01 – Vista parcial de Estrela do Sul. Fonte: Arquivo Público Mineiro.



Figura 02 – Vista Parcial da Rua Direita de Estrela do Sul. Fonte: Arquivo Público Mineiro.

VI. Breve histórico de bem cultural:

No Livro do Tombo existente no Arquivo da Igreja Matriz, aberto em 1916, essa capela é mencionada com diferentes nomes: Capela de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito do Joaquim Antônio, Capela de Nossa Senhora do Rosário do Comércio de Baixo ou Capela de Nossa Senhora do Rosário de Joaquim Antônio.

De acordo com esse mesmo documento, que possui poucas referências sobre a edificação, a capela foi construída em 1870. Seu principal uso era para as celebrações festivas de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, sendo que a Matriz de Santa Rita, localizada na mesma região de Joaquim Antônio, era maior e mais importante.

Inicialmente, a invocação era a Nossa Senhora do Rosário, protetora do povo negro. Por falta de outro templo, o povo negro adotou São Benedito dando guarida a ele na Capela.

A única referência feita no Livro de Tombo sobre o estado da edificação, foi registrada em 1919. Dizia o Vigário Cerqueira, que a Capela de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito se encontrava muito danificada, mas que, “*no anno passado ainda se celebrou lá*” (Livro do Tombo, 1916/1936, p.41).

Não há informações sobre quem foi o responsável pela construção dessa capela.

Trata-se da única remanescente das quatro igrejas construídas na segunda metade do século XIX em Estrela do Sul. É também a que melhor conserva as técnicas construtivas e materiais

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

originais dentre as antigas edificações religiosas ainda preservadas da região do “antigo sertão da farinha podre” que corresponde atualmente à região do Triângulo Mineiro e parte do Alto Paranaíba.

Ao longo dos anos, pequenos reparos na capela foram realizados com empenho da população local, com apoio das administrações municipais, entretanto não evitaram a degradação das peças estruturais, colocando a edificação em risco.

Em 1998 a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Uberlândia executou o projeto de restauração da Capela, que foi atualizado em 2003.



Figura 02 – Procissão na década de 1930, com a Capela de São Benedito ao fundo.

Fonte: <http://www.juanjosemora.com.br/brasil/foto.php?id=55365684>, acesso em setembro/2013.

VII. Considerações preliminares

Em 25/03/2013, a Sra. Rosa Maria Ferreira Fernandes, através de representação ao Ministério Público, solicitou ajuda financeira para a conclusão da reforma da Capela de São Benedito, que segundo a representante já se encontrava em fase final, restando executar somente reboco e pintura da parte externa e interna. Em anexo, foram encaminhadas fotografias do imóvel, no estado em que se encontrava quando da representação.

Diante deste fato, o Promotor Dr. André Luís Alves de Melo, da Promotoria de Justiça de Estrela do Sul, encaminhou ofício ao Prefeito Municipal Sr. Lycurgo Rafael Farani, solicitando informações sobre as medidas tomadas para a Preservação do Patrimônio Histórico de Estrela do Sul entre os anos 2010 e 2013.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 07/05/2013, o Prefeito informou que os recursos do Município destinados á Cultura e Turismo são insuficientes ao custeio dos eventos tradicionais da comunidade. Informa também que já foi realizado projeto na busca de ampliação da referida arrecadação, no intuito de ampliar os trabalhos culturais. Salienta ao final que Estrela do Sul possui o IDH mais baixo de todo o Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro.

No dia 11/06/2013, considerando que a obra da Capela São Benedito não cumpriu os critérios técnicos e não foi acompanhada por engenheiro ou arquiteto, o Promotor Dr. André Luís Alves de Melo suspendeu a autorização para reparos emergenciais que havia sido liberada em audiência realizada em 19/07/2011.

Em 31 de julho de 2013, após colocação de placa no adro da igreja indicando ser o arquiteto Ronaldo Cardoso de Oliveira o responsável técnico, foi encaminhado a esta Coordenadoria das Promotorias de Defesa do Patrimônio Cultural ofício pelo Promotor Dr. André Luís Alves de Melo, solicitando equipe técnica para realizar avaliação da obra em questão. Informou ainda que foi instaurada a Notícia de Fato nº MPMG-0548.13.000039-6 que se refere ao acompanhamento da obra de reforma da Igreja São Benedito.

VIII. Análise Técnica

A Capela de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito e seu acervo possuem tombamento municipal, ocorrido em 10/04/2003 através do Decreto nº 1003/03. O Dossiê de Tombamento foi encaminhado para o Iepha para pontuação referente ao ICMS Cultural nos anos de 98, 2004, 2005 e 2006, sendo aprovado em 2006.

A Capela possui partido comum às capelas de médio porte encontradas em todas as cidades e povoados que surgiram até o final do século XIX. É composta por três corpos de tamanhos variados que correspondem à nave, capela-mor e sacristia. A nave única recebe o telhado mais alto, de duas águas, em estrutura de madeira e telhas cerâmicas do tipo capa e bica.

A fachada frontal simétrica possui uma porta principal de duas folhas de madeira, de abrir, três janelas rasgadas por inteiro, na altura do coro e um pequeno óculo centralizado na altura da empena do telhado. As janelas do coro possuem guarda-corpo e balaustrada em madeira. O enquadramento dos vãos é feito em madeira e verga em arco abatido. A fachada frontal é marcada lateralmente ainda por cunhais em madeira. Nas laterais a alvenaria é marcada com três peças horizontais em madeira, que compõem a estrutura do edifício. Acima do terço superior possui dois pequenos óculos para iluminação interna.

A capela-mor, com dimensões menores que a nave, também possui telhado em duas águas, estrutura em madeira e telhas tipo capa e bica. A conexão entre a nave e a capela-mor é feita internamente por arco cruzeiro incompleto. À lateral esquerda da capela-mor e mais baixa que esta,



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

insere-se a sacristia única, com telhado em uma água, com estrutura em madeira e telhas tipo capa e bica.

A edificação está implantada em terreno em pequeno declive, com adro aberto onde se insere cruzeiro em madeira. O acesso principal é feito por pequena escada que leva até o nível da porta principal. Possui estrutura em madeira autônoma e vedação em adobe. Todas as peças em madeira são pintadas em azul e as alvenarias pintadas em branco.

De acordo com Laudo de Estado de Conservação encaminhado ao IEPHA, para o exercício 2012, o imóvel encontrava-se em estado regular de conservação, apresentando problemas estruturais e físicos que começam a comprometer a integridade do imóvel. De acordo com este documento, foram verificados como principais patologias:

- Desgaste da madeira da estrutura e do engradamento da cobertura pela exposição às intempéries e ação de insetos.
- Presença de telhas deslocadas ou quebradas.
- Deformidades, rachaduras e desprendimento de parte da alvenaria, com desgaste e sujidade da pintura.
- Esquadrias com perdas de material e desgaste da madeira e da pintura.
- Pisos com danos causados pela umidade e mau uso.
- Demais elementos de madeira com perdas de material, sujidade e desgaste na pintura.
- Instalações elétricas em desconformidade com as normas técnicas.
- Inexistência de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico e de sistema de segurança.
- Ausência de manutenção e limpeza constante no imóvel.

Também é informado que na Capela são celebradas missas somente nas festas dos seus padroeiros: Nossa Senhora do Rosário no mês de outubro e São Benedito. Em outras épocas, não se encontra sobre a responsabilidade de nenhuma pessoa ou instituição, sendo invadida e mal utilizada.

Em relação às imagens, as mesmas são mantidas em segurança na Igreja de Santa Rita, somente retornando à Capela quando da realização de celebrações no local. Apresentam danos causados por insetos, desprendimento da camada pictórica, craquelês, danos causados pelo uso de pregos e colas.

Verificou-se em análise às imagens existentes que o entorno da Capela recebeu intervenções recentes, pavimentação das vias e plantio de gramado. Como não houve a instalação de mobiliário urbano, a população instalou bancos no local.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 03 e 04 – Imagens externas do imóvel no ano de 2010. Fonte: Laudo de Estado de Conservação encaminhado ao IEPHA para o exercício 2012.



Figura 05 – Imagem interna da cobertura com entrada de luminosidade indicando telhas deslocadas ou quebradas.



Figura 06 – Mancha de umidade causada por danos na cobertura.

Fonte: Laudo de Estado de Conservação encaminhado ao IEPHA para o exercício 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 07 e 08 – Perdas nas alvenarias e reboco. Fonte: Laudo de Estado de Conservação encaminhado ao IEPHA para o exercício 2012.



Figuras 09 e 10 – Danos e perdas nas esquadrias. Fonte: Laudo de Estado de Conservação encaminhado ao IEPHA para o exercício 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 07 e 08 – Perdas nas alvenarias e reboco. Fonte: Laudo de Estado de Conservação encaminhado ao IEPHA para o exercício 2012.



Figuras 09 e 10 – Danos e perdas nas esquadrias. Fonte: Laudo de Estado de Conservação encaminhado ao IEPHA para o exercício 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 11 e 12 – Imagens de patologias nos acabamentos internos e falta de manutenção e limpeza no imóvel.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Chegou ao nosso conhecimento que a comunidade local se mobilizou e arrecadou recursos para dar início às obras de restauração da Capela.

Foi elaborado relatório de visita técnica pelas arquitetas Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale e Cláudia dos Reis e Cunha que descreve as patologias existentes na edificação e as intervenções já realizadas na mesma, ressaltando que as obras foram iniciadas e realizadas sem o acompanhamento técnico necessário, o que gerou solicitação de perícia técnica da equipe do Iepha no local.

Conforme Nota Técnica GAP nº 311/2013, datada de 28/08/2013, o imóvel passou por intervenções que se encontravam interrompidas por motivos técnicos em desacordo com o sistema construtivo original. Segundo este documento:

Foram executados serviços de reforço de fundações, na cobertura, substituição de tabuado no piso, nos altares e aplicação de reboco nas alvenarias internas e externas.

As técnicas utilizadas no restauro do monumento não condizem com as que seriam indicadas, por isso não podem ser consideradas como técnicas de restauração.

O reboco utilizado no revestimento das alvenarias com massa contendo cimento é inadequado para construções barrocas, pois não aderem aos tijolos de barro (adobe). O que foi executado é irreversível, pois qualquer tentativa de retirada desse reboco comprometerá os tijolos de adobe, destruindo-os.

O madeiramento utilizado no piso apresenta irregularidades. Muitas tábuas estão desalinhadas dificultando o trânsito de pessoas.

O telhado apresenta madeiramento novo, mas as telhas estão escorridas e sem amarração.

O monumento não corre risco de desabamento ou de abatimento, sua fundação, pelo que pode ser verificado é aparentemente sólida.

São sugeridas algumas intervenções no imóvel objetivando reverter as descaracterizações realizadas no imóvel e preservar as características originais ainda existentes.

Inserimos algumas imagens contantes desta Nota Técnica para ilustrar as descrições acima.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 13 e 14 – Imagens da edificação onde se verifica a remoção do reboco e aplicação de argamassa de cimento.



Figura 15 – Imagem interna com o reboco executado e novo piso instalado.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 10 de outubro de 2013 foi elaborada a Nota Técnica GAP nº 385/2013 pelos técnicos do Iepha que relata novamente as intervenções inadequadas realizadas na Capela e sugere:

Em total respeito e consideração à comunidade que custeou e de boa fé promoveu a reforma da Capela de São Benedito (Capela do Rosário) entende-se que uma vez que o material já foi empregado (errado), mas já foi empregado, nas alvenarias internas e externas da edificação, solicitamos aos cuidadores da Capela que não continuassem com a ação, uma vez que as chuvas estão se aproximando e que a solução imediata, seria cobrir as fachadas externas com lonas plásticas, evitando assim, que a água das chuvas percolassem as alvenarias.

(...) Os drenos foram solicitados por que a Capela está situada logo abaixo de um corte perpendicular feito no terreno e este corte encontra-se completamente desprovido de revestimento o que facilita o desmoronamento de terra e o acúmulo de água na parte posterior da edificação.

(...) Asseguramos que se a edificação estiver bem resguardada com o lonamento bem feito em sua alvenaria e estrutura, ela não irá ruir pela passagem dessas chuvas que se aproximam.

Em 08/11/2013 foi elaborada foi elaborada a Nota Técnica GAP nº 436/2013 que concluiu:

(...) não houve tempo suficiente para uma análise pormenorizada, por isso houve um aconselhamento a comunidade por questão de segurança fosse feito através de um técnico especialista em segurança de estrutura, uma análise de todos os fatores que possam colocar em risco a integridade do monumento. Não houve por parte dos técnicos do IEPHA nenhum impedimento e fechamento do referido templo, salvo se o laudo do especialista destacado para tal função comprove tal necessidade. Foram dadas algumas sugestões paliativas como segurança para que os problemas se existirem não se agravem durante o longo período chuvoso e que o projeto seja colocado em prática, após a sua aprovação.

Há projeto de restauração da edificação e requalificação do adro existente, executado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia, coordenado pela professora Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, arquiteta. O projeto segue as premissas básicas de um projeto de restauração, é de boa qualidade técnica e encontra-se em análise no Iepha.

IX. Fundamentação

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.





Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

É fundamental o papel que os municípios desempenham na salvaguarda do seu patrimônio cultural e natural, uma vez que é a comunidade que identifica e define os símbolos e referências no espaço vivenciado por ela.

O patrimônio cultural e o patrimônio natural estão cada vez mais ameaçados de destruição tanto pela degradação natural do bem quanto pelas alterações sofridas devido às necessidades sociais e econômicas. A preservação do patrimônio cultural permite que a memória e as tradições ali existentes se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras.

A Capela do Rosário e São Benedito teve seu valor cultural reconhecido pelo município quando da realização seu tombamento. Apesar disso, encontra-se em mau estado de conservação.

A Lei Federal nº 10.257/001, conhecida como Estatuto da Cidade, dispõe em seu art. 2º:

A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: (dentre outras) VI - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente; f) a deterioração das áreas urbanizadas; XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

Conforme Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 83 - A lei estabelecerá, sem prejuízo de plano permanente, programas de emergência que resguardem o patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais, notadamente o das cidades de Mariana, Ouro Preto, Sabará, São João del-Rei, Serro, Caeté, Pitangui, Tiradentes, Minas Novas, Itapeverica, Campanha, Paracatu, Baependi, Diamantina, Januária, Santa Bárbara, Grão-Mogol, Conceição do Mato Dentro, Santa Luzia, Estrela do Sul, Prados, Itabirito, Congonhas, Nova Era, Lagoa Santa, Barão de Cocais, Itabira, São Tomé das Letras, Chapada do Norte e o de outros núcleos urbanos que contenham reminiscências artísticas, arquitetônicas e históricas do século XVIII.

Parágrafo único - Para o fim de proteção ao patrimônio cultural do Estado, a Polícia Militar manterá órgão especializado. (grifo nosso)

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216,

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”.

A Lei Orgânica Municipal de Estrela do Sul descreve:

Art. 7º – Compete ao Município:

VIII – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.





Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Art.146 (...)§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e notáveis e os sítios arqueológicos.

É dever do Poder Público e de toda a comunidade a proteção e conservação dos bens culturais. De acordo com a Lei Municipal nº 559, de 19 de março de 1997, que tomba os imóveis com mais de 100 anos em Estrela do Sul:

Artigo 2º - Nenhum imóvel poderá ser destruído ou descaracterizado sem a prévia autorização do Executivo, do Legislativo e do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico;

Artigo 3º - O Executivo poderá criar fundo próprio ou obter recursos junto à Comunidade, ao Governo Estadual, Federal e Fundações nacionais e ou internacionais para preservação dos imóveis tombados para o Patrimônio Histórico do Município.

O município de Estrela do Sul contempla o Patrimônio Histórico e Cultural em sua legislação, devendo cumpri-la de modo efetivo, defendendo, preservando e recuperando o patrimônio cultural da cidade.

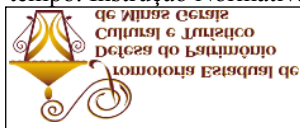
X. Conclusões

A Capela Nossa Senhora do Rosário e São Benedito insere-se no universo dos bens culturais relevantes da cidade de Estrela do Sul por sua arquitetura, história e inserção na paisagem urbana. Constitui-se num espaço considerado lugar de memória, de significativo valor cultural e ambiental para a comunidade local.

Apesar de ter seu valor cultural, reconhecido pelo Poder Público Municipal ao realizar seu tombamento, encontra-se em mau estado de conservação, sendo urgente sua restauração².

Acredita-se que um conjunto de fatores contribuiu com a deterioração do imóvel, entre eles a fragilidade dos materiais construtivos que ficaram expostos às intempéries, a antiguidade da edificação. Além disso, que houve omissão dos responsáveis que deixaram de praticar ações de

² Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

conservação³ preventiva e manutenção⁴ permanente no bem edificado. O poder público municipal, responsável pelo tombamento do imóvel em questão, deixou de zelar pelo patrimônio cultural, ao se omitir no dever de fiscalizar a integridade do bem tombado, de forma que devem responder solidariamente pelo dano ao imóvel, ainda que de forma indireta, pela omissão⁵. As intervenções realizadas recentemente, sem o devido acompanhamento técnico de especialista, também contribuíram com o comprometimento da integridade da edificação, uma vez que são incompatíveis com a arquitetura pré-existente.

Nas intervenções devem ser preservados os materiais originais existentes em bom estado de conservação, sendo respeitadas as recomendações das cartas patrimoniais, que servem como referência na execução de projetos e obras de restauro.

Como o projeto de restauro encontra-se no Iepha para análise, é necessário que as obras sejam paralisadas até a aprovação do mesmo.

Entretanto, para preservar a edificação até que se inicie as obras de restauração, recomenda-se, como medidas emergenciais:

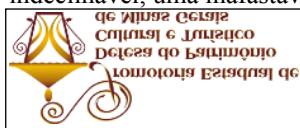
- Conforme sugerido pelo Iepha na Nota Técnica nº 436/2013, vistoria detalhada por engenheiro especialista em estruturas, com desejável especialização em edificações históricas, para verificar as condições estruturais da edificação e a necessidade de escoramento.
- Revisão da cobertura, prevendo a substituição das telhas quebradas ou comprometidas por modelos similares e aquelas que se encontrarem deslocadas devem ser novamente posicionadas. Este serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico e não deverá alterar as características originais da cobertura (tipo de vedação, inclinação, modelo de beiral, etc).
- Desligamento da energia do imóvel.
- Realização de limpeza periódica no mesmo e visitas constantes para verificar se houve o agravamento das patologias existentes. Caso ocorram, devem ser comunicados os órgãos de preservação competentes.

Ratificamos as recomendações constantes nas Notas Técnicas do Iepha, as quais:

³ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁴ Manutenção : operação continua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

⁵ O Estatuto da Cidade não deixa dúvida: proteger, preservar e recuperar o patrimônio cultural não é uma mera faculdade ou opção dos administradores das cidades e executores das políticas urbanas municipais, mas sim um dever indeclinável, uma inafastável imposição de ordem pública e interesse social em prol do bem coletivo.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Caso o reboco restante não fique pronto antes das chuvas, essas paredes deverão ser protegidas por lonas plásticas pregadas sobre elas, devendo haver o acompanhamento da execução destes serviços por profissional habilitado.
- É necessária a construção de drenos nas laterais das fachadas e na fachada posterior a fim de prevenir a entrada das águas das chuvas nas fundações, uma vez que foi realizado um corte perpendicular no terreno que encontra-se completamente desprovido de revestimento o que facilita o desmoronamento de terra e o acúmulo de água na parte posterior da edificação.

Após a aprovação do projeto de restauro pelo Iepha as obras deverão ser imediatamente iniciadas com acompanhamento de **equipe técnica especializada, conforme DN 83/2008 do Confea e Resolução CAU BR 51/2013, e submetido à prévia análise e aprovação das intervenções pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.** Os conselheiros deverão utilizar critérios técnicos para analisar as intervenções e para embasar suas decisões para evitar danos que são irreversíveis ao patrimônio cultural.

Para obtenção de recursos para a restauração do bem, poderão ser utilizados os recursos públicos disponíveis. Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivo à Cultura.

A Lei Rouanet é a lei que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, visando à captação de recursos para investimentos em projetos culturais. As pessoas físicas que apresentarem seus rendimentos no modelo completo, e as jurídicas tributadas pelo lucro real poderão aplicar recursos em projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura, podendo deduzir os valores do Imposto de Renda devido. Tem como objetivo promover, apoiar, incentivar a produção cultural e artística brasileira.

A Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais é um instrumento que tem possibilitado a realização de importantes projetos culturais no Estado. Empresas contribuintes do ICMS podem patrocinar projetos culturais por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura. A empresa patrocinadora pode deduzir 80% do valor total investido no projeto, na forma de desconto do imposto devido de ICMS, mês a mês. Os 20% restantes são repassados, sem dedução, a título de contrapartida. E um dos objetivos da Lei Estadual de Incentivo à Cultura é a preservação e valorização do Patrimônio Cultural. Os editais são lançados anualmente no segundo semestre.

Há também o Fundo Estadual de Incentivo a Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado à Lei Estadual de Incentivo à Cultura e a outros mecanismos de financiamento existentes em Minas. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Para inscrever seus projetos, os





Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

Além destas formas, há também os repasses gerados pelo ICMS Patrimônio Cultural. A lei de ICMS Patrimônio Cultural, criada em 1996, é um incentivo para que os municípios adotem ações para proteção e preservação do patrimônio histórico. Os valores do repasse, estimados por ponto, garantem ao município uma verba extra que pode ajudar e no orçamento das prefeituras. O município de Estrela do Sul tem recebido repasses conforme a tabela abaixo. Com a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural estes repasses podem ser direcionados a este fundo e aplicados com a finalidade de financiar as ações de preservação e conservação do patrimônio cultural material e imaterial protegido.

Ano	2009	2010	2011	2012	2013 (até o mês de agosto)
Estrela do Sul	R\$90.592,97	R\$76.975,38	R\$80.405,18	R\$93.637,13	R\$38.211,96

Fonte : <http://www.fjp.mg.gov.br/robin-hood/>, acessado em 03/10/2013.

XI. Encerramento

Sendo só para o momento, este Setor Técnico se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
 Analista do Ministério Público – MAMP 3951
 Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

